



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA FELICE AUTOMOVEIS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº CPF: 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa FELICE AUTOMÓVEIS inscrita no CNPJ: 91.525.790/0001-84, com sede na Rua Bento Gonçalves nº1713, Bairro Centro, CEP: 97700-000, na cidade de Santiago/RS neste ato representado por Jeferson Souza Costa CPF: 603.954.510-00 RG: 2049284165, doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de dois Veículos, novos, 0 km, com especificações mínimas e valor máximo aceitável, conforme tabela 1 do termo de referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	VEÍCULO, NOVO, 0 KM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">● Capacidade para 05 lugares;● Ano 2022● Motorização mínima, 1.3;● 5 portas,● Direção hidráulica ou elétrica,● Vidros elétricos dianteiros e traseiros,● Travas elétricas nas portas,● Jogo de tapetes de borracha,● Protetor de cárter de fábrica (original),● Direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica;● Suspensão elevada,	FIAT	86.126,66	86.126,66



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			<ul style="list-style-type: none">● Película nos vidros de acordo com o DENATRAAN;● Cor branca com padronização visual com identificação do ministério da cidadania conforme a portaria nº121 de 19/10/2021(MOBSUAS);● Combustível gasolina e etanol ou superior;● Ar condicionado de fábrica;● Rádio com entrada de usb e alto falante instalado;● Equipado com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;● Documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado;● GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. <p>(veículo deve contemplar no mínimo as características e configurações descritas na Portaria nº 24 de 15/03/2021, e para parte externa seguir a Portaria nº121 de 19/10/2021 a qual estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania)</p>			
2	1,00	UN	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE, NOVO, 0 KM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">● Ano: 2022;● Configuração: picape● Capacidade de 5 lugares;● Cabine dupla com 4 portas laterais;● Motorização: mínimo 1.3;● Potência máx: mínimo 100cv;● Câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré;● Combustível flex (álcool/gasolina);● Protetor de motor;● Freio abs nas 4 rodas;● Air bag frontal (motorista e passageiro);● Radio com entrada usb e auto falantes instalados;● Direção: hidráulica ou elétrica;● Vidros e travas elétricos;● Películas nos vidros de acordo com DENATRAAN;● Cor branca;● Ar condicionado;	FIAT	109.930,00	109.930,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

			<ul style="list-style-type: none">• Jogo de tapetes;• Todos os itens de segurança obrigatórios;• Emplacado em nome do comprador; GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.			
Total						196.056,66

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$196.056,66 (Cento e noventa e seis mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pela aquisição do item licitado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada terá o prazo máximo de até 120 (Cento e vinte) Dias contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações no Parque de Maquinas do Município de Boa Vista do Cadeado.

O presente contrato possui vigência de 36 meses, tendo por termo inicio a data de **11 de fevereiro de 2022** e termino final dia **10 de fevereiro de 2025, conforme garantia.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.025.4490.52	1	444/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades do Indic
2.025.4490.52	1081	446/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades do Indic
1.014.4490.52	1	1211/2022	Aquisição de Veículos e Maquinários
2.025.4490.52	1080	445/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades do Indic
1.014.4490.52	1092	1212/2022	Aquisição de Veículos e Maquinários

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 11/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato, sendo que a garantia do veículo será de 36 meses contados a partir de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Os veículos, deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas, sendo que a contratada declara que a assistência técnica será prestada pela FELICE FIAT, localizada na Av. Saturnino de Brito, 966, município de Cruz Alta/RS.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 11 de Fevereiro de 2022.

Assinantes:

José Fracaro
Prefeito em Exercício
Contratante

Jeferson Souza Costa
Felice Automóveis Ltda
Contratado

Rodrigo Mastella S. da Silva
Procurador Municipal
OAB - RS 83.693